



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N.º 2.336, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

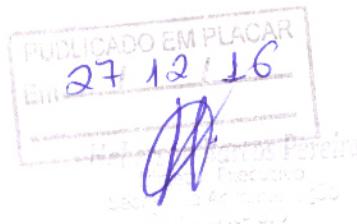
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo – Área Institucional, para bem dominical de área de terreno urbano para futura alienação, assim descrita:

I – “Uma área de terreno urbano, destinada a construção de escola, situada entre as Avenidas PORTO ALEGRE e Cuiabá, e as Ruas 11 e 12, no setor NOVO PLANALTO, em Porto Nacional, Tocantins, com a superfície de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados) sendo 60,00 m (sessenta metros) lineares pelo lado norte, limitando com a Rua 11, 60,00 (sessenta metros) ditos pelo lado sul, limitando com a Rua 12; 120,00 (cento e vinte metros) ditos pelo lado leste, limitando com a Avenida Cuiabá; 120,00 (cento e vinte metros) ditos pelo lado oeste, limitando com a Avenida Porto Alegre. “Devidamente inscrito no Cartório de Imóveis do Município de Porto Nacional, sob nº 17.216, do Livro 02, de Registro Geral.

II – “Uma área de terreno urbano, destinada a Prefeitura de Porto Nacional, quadra AP-e, sita no setor PARQUE RESIDENCIAL PORTO REAL, nesta cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área total de 3.822,25 m² (três mil, oitocentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sendo pelo lado Norte 40,00 metros, limitando com área devoluta, mais 130,00 metros, mais 8,48 metros, mais 30,00 metros todos limitando com a Rua 12; pelo Suldeste 68,00 metros, limitando com os lotes 01,02, 03, 04, 05, 06 e 08, da quadra 12; pelo lado Leste 38,42 metros, limitando com o lote 01 da quadra 12; pelo lado sul 32,00 metros, limitando com a Rua 17; pelo lado Leste 40 metros, limitando com a Rua 17; e pelo lado Oeste 138,00 metros, limitando com área da Prefeitura Municipal. “Devidamente inscrito no Cartório de Imóveis do Município de Porto Nacional, sob nº 56.010, do Livro 02 de Registro Geral.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

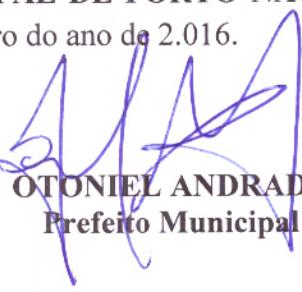
III – “ Uma área de terreno urbano em forma de um triangulo, destinada a Prefeitura de Porto Nacional, quadra AP-3, no Setor PARQUE RESIDENCIAL PORTO REAL, nesta cidade de Porto Nacional, Tocantins, com área total de 3.610,15 (três mil, seiscentos e dez metros e quinze centímetro quadrados), sendo 49,00 metros lineares pelo lado Noroeste, limitando com a Avenida Contorno, 163,00 metros pelo lado Nordeste, limitando com a área da Prefeitura Municipal; 21,00 metros pelo lado Oeste, limitando com a Rua 04; 60,00 metros + 60,00 metros pelo lado Sul + 8,07 de chanfro na esquina da Rua 04 com a Avenida do Contorno. “ Devidamente inscrito no Cartório de Imóveis do Município de Porto Nacional, sob nº 56.009, do Livro 02, de Registro Geral.

IV – “ Uma área de terreno urbano com a superfície de 15.943,35 m² (quinze mil, novecentos e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 50,15 metros confrontando com a Rua Maria Angelina da Silva Prado, dai segue mais 26,72 metros, confrontando com a Rua NC 30 até a esquina com a Avenida Contorno; Fundo 42,47 metros confrontando com a Rua Dez, dai segue mais 96,32 metros confrontando com Área Institucional; Lado Direito: 136,74 metros confrontando com a Área Verde, Lado Esquerdo: 175,57 metros confrontando com a Área Institucional, finalizando assim o perímetro desta Área. “ Devidamente inscrito no Cartório de Imóveis do Município de Porto Nacional, sob nº 25.216, do Livro 02, de Registro Geral.

Art. 2º- As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2.016.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal